



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021 TERMO DE DISPENSA Nº 34/2021

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Dispensa, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

### 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ADAPTAÇÕES E CONserto DO VEÍCULO CAMINHÃO N.33 PLACA MIH-0265, conforme a seguir:

Lote	Qty	Und	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1			PEÇAS DIVERSAS PARA ADAPTAÇÕES E CONserto		5.500,00
1.1	1	CJ	PROTEÇÃO LATERAL	1.800,00	1.800,00
1.2	2	UND	LANTERNA LATERAL	325,00	650,00
1.3	1	JG	FAIXA REFLETIVA	300,00	300,00
1.4	1	UND	PARACHOQUE MÓVEL TRASEIRO	2.400,00	2.400,00
1.5	2	UND	PARALAMA COM PARABARRO	175,00	350,00

### 2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A presente aquisição das peças de se faz necessária para adaptações e conserto do veículo caminhão que foi convertido de caçamba basculante para caminhão prancha para transporte de maquinário pesado, afim de possibilitar a legalização da documentação junto ao Detran. A aquisição das peças será efetuada por dispensa de licitação com base na recomendação do TCE/SC através do Prejulgado nº 0803/1999.

2.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O setor requisitante efetuou orçamentos com empresas do ramo na região e o melhor preço apurado foi o apresentado pelo licitante ora contratado. Os orçamentos efetuados encontram-se juntados ao processo de dispensa.

### 3 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO CONTRATO

3.1. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. Por serem objetos com entrega única e imediata dispensa-se a celebração de contrato, conforme art. 62 da Lei nº 8666/93, substituindo-se o mesmo pela Ordem de Compra.

### 4 – DA CONTRATADA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

4.1. **BAULER IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.037.154/0001-46, com sede na Rodovia BR 470, nº 8112, Bairro Badenfurt, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

## **5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor total contratado é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada por responsável da Secretaria Requisitante, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.
- 5.3. Não haverá em hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

<b>Dotação Orçamentária:</b> 08.001.0015.0451.0800.2801.1000000 – Recursos ordinários	<b>Contas</b> 3390303900
--	-----------------------------

## **7 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”*.

## **8 – DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

- 8.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
  - Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
  - Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
  - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
  - Lei Orgânica do Município;
  - Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
  - Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

## **9 – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

9.1. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- Pesquisa de preços, e
- Documentos de habilitação.

## **10 – DO FORO**

10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

### **11 – DA DELIBERAÇÃO**

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

**FLAVIO TESKE**  
Mecânico

**OSNIR FLORIANI**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

### **12 – DA RATIFICAÇÃO**

12.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada, a instrução do presente processo, reconheço a situação de Dispensa e ratifico a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Benedito Novo/SC, 16 de março de 2021.

**ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA**  
Prefeita